

## PEDIDOS DE IMPEACHMENT PRESIDENCIAL E SEU PAPEL NAS ESTRATÉGIAS DE OPOSIÇÃO POLÍTICA NO BRASIL PÓS-88

DOUGLAS GOVEIA RECHIA<sup>1</sup>; ALVARO AUGUSTO DE BORBA BARRETO<sup>2</sup>;

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – [douglas\\_rechia@hotmail.com](mailto:douglas_rechia@hotmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – [albarret.sul@gmail.com](mailto:albarret.sul@gmail.com)

### 1. INTRODUÇÃO

Desde que foi incorporado ao arcabouço político-jurídico brasileiro, o instituto do impeachment praticamente não foi utilizado para remover governantes até 1992. Foi previsto originalmente, na Constituição de 1824, como um instrumento de responsabilização de autoridades políticas e, embora seu desenho institucional não tenha sofrido alterações radicais, com exceção da Constituição de 1934 (que teve curta duração, tendo sido revogada pelo Estado Novo, em 1937), seu uso foi se modificando ao longo das últimas décadas do século XX, especialmente após a redemocratização que deu fim ao regime civil-militar.

Nos estudos feitos por Pérez-Liñán (2007, 2014) sobre impeachments e interrupções de mandatos presidenciais na América Latina, o autor sustenta que, a partir dos anos 1990, se instaurou na região um novo padrão de instabilidade, caracterizado pelo uso de procedimentos constitucionais, como o impeachment, para a solução de crises políticas insuperáveis entre o Executivo e o Legislativo. Nesse sentido, o impeachment poderia ser visto como um mecanismo ao qual se recorre em tempos de impasse entre os poderes de forma análoga àquela adotada quando se recorria a golpes de Estado ao longo do século XX, com a vantagem de se garantir a preservação da ordem democrática mesmo com a abreviação dos governos.

Ocorre que dados coletados durante minha pesquisa de mestrado demonstram que, ao menos no Brasil, o instrumento do impeachment é frequentemente invocado, seja por atores político-partidários, seja por líderes de organizações da sociedade civil, seja por cidadãos comuns desde os anos 1990. Desde muito cedo nos mandatos presidenciais do Brasil pós-1990, pedidos de impeachment com diferentes graus de impacto político são apresentados contra presidentes, por diferentes tipos de autores, em um contexto de luta política mais ampla que não parece visar apenas à destituição do governo<sup>1</sup>.

Assim, cabe identificar e analisar o papel que esses pedidos podem adquirir em uma estratégia de oposição a partir de determinados contextos políticos e quais impactos eles produzem no funcionamento dos governos e das coalizões presidenciais. A tarefa que me proponho a realizar, portanto, é formular uma interpretação acerca do papel desses pedidos de impeachment presidencial no âmbito das disputas políticas no Brasil desde a redemocratização, com a atenção voltada para as estratégias adotadas pelos atores de oposição ao se utilizarem deste recurso institucional.

---

<sup>1</sup> Vale lembrar que, de acordo com o artigo 14 da Lei n° 1079, de 1950, “É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados”.

Dito isto, o problema de pesquisa está formulado na forma da seguinte pergunta: Levando-se em conta os diferentes contextos políticos, qual o papel desempenhado pelos pedidos de impeachment presidencial nas estratégias dos atores políticos de oposição no Brasil, no período que compreende a promulgação da Constituição Federal de 1988 até o ano de 2022?

A hipótese geral do trabalho é a de que ao longo o período que se estende da promulgação da Constituição de 1988 até 2022, pedidos de impeachment presidencial no Brasil tornaram-se armas de *lawfare* político à disposição de atores oposicionistas passíveis de gerar diferentes graus de tensionamento na organização da coalizão de governo. Neste sentido, não são mecanismos de solução de crises, mas dispositivos tendentes a gerar ou fomentar crises na gestão da coalizão.

A utilização do termo *lawfare* neste trabalho se afasta da noção predominantemente difundida no Brasil, especialmente por autores vinculados ao Direito (ZANIN MARTINS; ZANIN MARTINS; VALIM, 2023; MATOS, 2019; ZILIO, 2020; ZAFFARONI; CAAMAÑO; VEGH WEISS, 2021). Em vez disso, trabalha-se com o conceito mais amplo desenvolvido pela cientista política Siri Gloppen (2017; 2021; 2023), menos normativo e de maior capacidade analítica.

Outros trabalhos de autores da Ciência Política servirão de referencial teórico como Bezerra e Peres (2020), Dotan e Hofnung (2005), Taylor (2008) e Taylor e Da Ros (2008), cujas contribuições são importantes para a fundamentação da análise do comportamento das oposições no período a ser analisado.

## 2. METODOLOGIA

Esta pesquisa será baseada em uma combinação de método qualitativo com quantitativo. A dimensão quantitativa se refere à coleta de dados intrínsecos às denúncias por crime de responsabilidade (pedidos de impeachment), os quais serão quantificados, classificados e analisados, enquanto que a dimensão qualitativa se dá sobretudo por meio da leitura e interpretação do conteúdo das denúncias estudadas em conjunto com elementos do contexto político mais amplo no qual elas foram protocoladas. No total, foram interpostos 347 pedidos de impeachment presidencial no período que vai de 1990 até 2022.

Para a etapa qualitativa da análise, os pedidos de impeachment serão selecionados de acordo com critérios de relevância política para os objetivos da pesquisa. Entende-se relevância política como o pertencimento dos proponentes a organizações ou instituições que sejam representativas de setores amplos da sociedade ou destinadas à mobilização política ou social; e a atenção dada por órgãos de imprensa aos pedidos.

Nesse sentido, foram criadas três categorias nas quais os pedidos serão classificados, quais sejam: pedidos interpostos por atores com vínculo político-partidário (direto ou indireto); pedidos interpostos por organizações da sociedade civil; e pedidos interpostos por grupos de mobilização política/social. Os pedidos interpostos por atores com vínculo político-partidário incluirão tanto aqueles com aberta filiação partidária (vínculo direto) à época da denúncia quanto aqueles que não possuíam tal filiação, mas atuaram de forma articulada a atores partidários.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho é fruto do meu projeto de tese de Doutorado que, no momento, encontra-se em fase de construção do referencial teórico-conceitual, visando a sua qualificação. Por este motivo, ainda não foi realizada a análise do material empírico, embora ele já tenha sido coletado.

#### 4. CONCLUSÕES

A pesquisa proposta por este trabalho inova no campo da Ciência Política por dar prosseguimento a estudo iniciado em minha dissertação de Mestrado, visto que analisa os pedidos de impeachment presidencial como objeto de estudo científico e, além disso, enquadra o fenômeno dentro de uma estratégia mais ampla de atuação das oposições. Até então, a maior parte da literatura brasileira sobre esse tema vinha se concentrando em processos de impeachment propriamente ditos, os quais levaram à destituição de governantes.

A pesquisa se justifica em razão da importância que os pedidos de impeachment tem adquirido na disputa política em âmbito nacional, especialmente após a difusão das mídias sociais, nas quais ocorrem discussões acaloradas e onde atores políticos se posicionam sobre o tema. Além disso, uma compreensão mais ampla dessas denúncias e de sua dinâmica também pode lançar mais luz sobre o debate acerca do instituto do impeachment de uma forma geral.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEZERRA, Gabriella Maria Lima; PERES, Paulo Sérgio. Oposição Parlamentar: conceito e funções. **Lua Nova**, n. 110, p. 247-298, 2020.

BRASIL. **Lei 1.079 de 10 de abril de 1950**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l1079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1079.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2020.

DOTAN, Yoav; HOFNUNG, Menachem. Legal defeats – political wins: why do elected representatives go to court?. **Comparative Political Studies**, v. 38, n. 1, p. 75-103, feb. 2005.

PÉREZ-LIÑÁN, Anibal. **Presidential impeachment and the new political instability in Latin America**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

PÉREZ-LIÑÁN, Anibal. A two-level theory of presidential instability. **Latin American Politics, and Society**, v. 56, n. 1, p. 34-54, spring 2014.

GLOPPEN, Siri. **Conceptualizing Lawfare**. Center on law and Social Transformation, 2017. Disponível em: [https://academia.edu/35608212/Conceptualizing\\_Lawfare\\_A\\_Typology\\_and\\_Theoretical\\_Framework](https://academia.edu/35608212/Conceptualizing_Lawfare_A_Typology_and_Theoretical_Framework). Acessado em: 26 mar. 2024.

GLOPPEN, Siri. Conceptualizing Abortion Lawfare. **Revista Direito GV**, v. 17, n. 3, p. e2143, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/7CV9SGHgDphL6L9TFTN6S8q/#>. Acesso em 24 jul. 2024.

GLOPPEN, Siri; GERZSO, Thalia; VAN DER WALLE, Nicolas. Legal Strategies: Constitutional, Administrative, Judicial, and Discursive Lawfare. In: **Democratic Backsliding in Africa? Autocratization, Resilience, and Contention**. Oxford University Press, 2023.

MATOS, Erica do Amaral. *Lawfare*: uma introdução ao tema e uma aproximação à realidade brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. vol. 161. ano 27. p. 227-248. São Paulo: Ed. RT, novembro 2019.

TAYLOR, Matthew M.; DA ROS, Luciano. Os partidos dentro e fora do poder: a judicialização como resultado contingente da estratégia política. **Dados**, v. 51, n. 4, p. 825-864, 2008.

TAYLOR, Matthew M. Judging Policy. **Courts and policy reform in democratic Brazil**. Stanford: Stanford University Press, Stanford, 2008.

VEGH WEIS, Valeria. What does Lawfare mean in Latin America? A new framework for understanding the criminalization of progressive political leaders. **Punishment & Society**, 25(4), 909-933, 2023. <https://doi.org/10.1177/14624745221116348>

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; CAAMAÑO, Cristina; VEGH WEISS, Valeria. **Bem-vindos ao lawfare! Manual de passos básicos para demolir o Direito Penal**. prefácio Lula da Silva; tradução Rodrigo Barcellos, Rodrigo Murad do Prado. - 1.ed.- São Paulo : Tirant lo Blanch, 2021.

ZANIN MARTINS, Cristiano; ZANIN MARTINS, Valeska Teixeira; VALIM, Rafael. **Lawfare: uma introdução**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2023.

ZILIO, Jacson. Lawfare indexed to neoliberal context: criminal law under suspicion. In: MARTINS JUNIOR, Osmar Pires. **Lawfare - an elite weapon for democracy destruction**. English version by Roberta Carvalho Cruvinel and Fernando Fagundes Ferreira. – Eletronic data. - Goiânia: Egress@s Publishing, 2020.